



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026**

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos recreativos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Saúde
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 45/2024.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INÍCIO:</u> às 08h30min - 18 de setembro de 2026.
<u>FIM:</u> às 08h30min - 23 de setembro de 2026.

- **Link para obtenção do edital:** <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** dispensalicitacaolobato@gmail.com
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobato@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

1.2.2. ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

1.2.5. ANEXO 05 – MINUTA CONTRATUAL **(não é necessário preencher).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lobato, para o exercício de 2026 na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
412	10.002	Manutenção do Ensino Fundamental- Escola Elias Abrahão	00107.01079.90.10.00.01
452	10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI	00107.001079.90.10.00.01
145	06.003	Manutenção do Programa Saúde	00494.004940.90.20.62.01
175	06.003	Manutenção do Programa Saúde da Família	00494.004940.90.20.62.01
183	06.003	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	00494.004940.90.20.62.01
207	006.03	Atenção a Assistência Farmacêutica	00494.004940.90.20.62.01
260	07.004	Serviços da Proteção Social Básica	00934.009340.90.60.60.61
302	07.004	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	00037.010181.29.90.00.01

3. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 64.023,30 (sessenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta centavos).**

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do quadro comparativo de resultado de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 44 e 45 daquela Lei Complementar.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 23 de setembro de 2026.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. **Os resultados das propostas recebidas serão divulgados como “quadro comparativo de preços” após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 23 de setembro de 2026, e serão divulgados em até no máximo dia 23 de setembro de 2026 às 17h00.** Neste ato oportunamente o licitante vencedor será intimado a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital de convocação Dispensa de Licitação nº XX/2026, conforme disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no mínimo 02 (duas) horas, **e o prazo máximo será informado no “quadro comparativo de preços”** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.2. O resultado estará disponível no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site <https://www.lobato.pr.gov.br/> aba – Licitações e será enviado através de seus e-mails a todas as empresas interessadas que encaminharam suas propostas de preços.

7. Do Pagamento

7.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 29/04/2026.

7.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice mais vantajoso ao município de Lobato, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

II – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lobato, 16 de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado pelas Secretarias: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde** a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

1.2. A definição do objeto, a descrição e especificação dos serviços, as justificativas da contratação, a estimativa de preços e demais informações técnicas necessárias à instrução do processo são de responsabilidade dos setores demandantes.

1.3. À Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1.4. Integram o presente Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, as pesquisas de preços e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, sendo de responsabilidade do setor demandante as informações técnicas e justificativas neles contidas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos recreativos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Turismo e Saúde**, incluindo, conforme a necessidade de cada evento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, monitoramento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

2.3.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda e de forma parcelada ao longo da vigência contratual, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade e a programação dos eventos, observados os quantitativos previstos neste Termo de Referência. A execução parcelada no tempo não implica parcelamento do objeto para fins de contratação, permanecendo a responsabilidade integral pela execução dos serviços atribuída a uma única contratada.

2.3.2. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados pela Administração, não sendo devida qualquer remuneração pelos quantitativos estimados que não forem solicitados ou executados.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD e nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, considerando o planejamento das



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

atividades, eventos, campanhas institucionais, ações recreativas, socioeducativas, culturais e demais demandas previstas para o período de vigência da contratação.

2.5. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o limite atualizado para o exercício de 2026.

2.5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 64.023,30 (sessenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta centavos)**, valor inferior ao limite atualizado de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** previsto para a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026.

2.5.2. Para fins de enquadramento da dispensa, deverá ser observada a regra prevista no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Escola Municipal Elias Abrahão e Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato – CMEI, bem como demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais envolvidas, compreendendo transporte, montagem, instalação, acompanhamento técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos.

3.2. Os brinquedos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas, dimensões, capacidade de utilização, faixa etária e requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que apresentem desempenho, capacidade, segurança, qualidade e funcionalidade iguais ou superiores às características mínimas exigidas.

3.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, não sendo admitida a utilização de brinquedos que apresentem rasgos, furos, remendos inadequados, desgaste excessivo, defeitos estruturais ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança dos usuários.

3.4. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração, bem como pela montagem, instalação, desmontagem e retirada dos brinquedos ao término de cada período de utilização.

3.5. A montagem e instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observando as orientações do fabricante, as condições do local, os sistemas de fixação e ancoragem e as normas de segurança aplicáveis.

3.6. Durante o período de utilização, os equipamentos deverão permanecer acompanhados e monitorados por profissional(is) disponibilizado(s) pela contratada, devidamente capacitado(s) para orientar a utilização dos brinquedos, controlar o acesso dos usuários e interromper imediatamente a utilização em caso de risco à segurança.

3.7. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, componentes e materiais necessários ao funcionamento adequado e seguro dos brinquedos, incluindo, quando aplicável, motores/sopradores, extensões, cabos, sistemas de ancoragem e demais itens indispensáveis à instalação.

3.8. Os brinquedos deverão possuir sistema adequado de fixação e ancoragem, compatível com suas características e com as condições do local onde serão instalados, garantindo sua estabilidade durante todo o período de utilização.

3.9. Os equipamentos deverão ser submetidos à inspeção pela contratada antes de cada utilização, devendo ser imediatamente retirados de uso aqueles que apresentarem qualquer irregularidade que possa comprometer a segurança dos usuários.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

3.10. A contratada deverá providenciar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município, sempre que constatada falha ou defeito que comprometa seu funcionamento ou segurança.

3.11. A utilização dos brinquedos deverá observar a capacidade máxima de usuários, a faixa etária indicada e as demais orientações de segurança estabelecidas pelo fabricante e pela contratada.

3.12. Os locais, datas e horários para instalação e utilização dos brinquedos serão definidos pelas Secretarias Municipais responsáveis, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a programação das atividades e eventos.

3.13. A contratada deverá cumprir integralmente os horários estabelecidos pela Administração, garantindo que os brinquedos estejam devidamente instalados, testados e em condições de uso no horário previamente definido.

3.14. A relação dos brinquedos, respectivas quantidades e especificações mínimas integra este Termo de Referência para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	TOBOGÃ, Brinquedo inflável tipo tobogã, confeccionado em lona de alta resistência ou material equivalente, com escada de acesso, escorregador, proteção lateral e sistema de segurança que impeça quedas acidentais. Dimensões aproximadas de 8,00 m de comprimento, 4,20 m de largura e 6,50 m de altura, admitindo-se pequenas variações que não comprometam sua funcionalidade. Indicado para crianças de 4 a 15 anos, com capacidade mínima de carga de 400 kg.  OBS: Dimensões aproximadas de 8,00 m x 4,20 m x 6,50 m, admitindo-se variação que não comprometa a finalidade do equipamento.	06
02	CAMA ELÁSTICA Cama elástica com diâmetro aproximado de 3,00 m, estrutura em aço galvanizado ou equivalente, lona reforçada, protetor de molas acolchoado, rede de proteção, postes revestidos com espuma e pés antiderrapantes. Capacidade mínima de 120 kg, indicada para crianças a partir de 30 meses. 	14
03	CHUTE AO GOL Brinquedo recreativo para chute ao gol,	



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento, 2,00 m de largura e 2,30 m de altura, confeccionado em material resistente, com rede reforçada, acabamento seguro e adequado ao uso infantil. 	13
04	CANHÃO DE ESPUMA COM FUTSABÃO. Equipamento destinado à produção de espuma para atividades recreativas, com potência compatível para seu funcionamento, alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bomba de sucção, fonte de alimentação e tripé. 	10
05	TOBOGÃ COM PISCINA Brinquedo inflável confeccionado em lona de alta resistência ou material equivalente, contendo escorregador e piscina inflável, com dimensões aproximadas de 5,00 m de comprimento, 2,50 m de largura e 2,30 m de altura, capacidade mínima de 140 kg e alimentação elétrica 110 V ou 220 V 	12
06	MINI TOBOGÃ Brinquedo inflável contendo área de escalada e escorregador, confeccionado em lona de alta resistência ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 3,30 m de comprimento, 2,10 m de largura e 2,10 m de altura, capacidade mínima de 130 kg.	10



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		
07	PULA-PULA CASTELINHO Brinquedo inflável temático tipo castelo, com dimensões aproximadas de 1,75 m x 1,75 m x 1,35 m, destinado ao público infantil, confeccionado em material resistente e adequado para uso recreativo. 	14
08	KID PLAY Conjunto recreativo composto por piscina de bolinhas, cama elástica, escorregador e gangorra, equipado com rede de proteção, estrutura metálica galvanizada, piso em EVA ou material equivalente, espumas de proteção e componentes confeccionados em material atóxico, sem arestas cortantes 	13
09	CROCOGÃ Brinquedo inflável multifuncional contendo área de salto, escalada e escorregador, com dimensões aproximadas de 7,00 m de comprimento, 3,00 m de largura e 4,00 m de altura, destinado preferencialmente ao público infantil. 	14
10	MULTIPARK. Parque inflável multifuncional confeccionado em lona de alta resistência ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 9,80 m de comprimento, 6,60 m de largura e 4,20 m de altura, capacidade mínima de 270 kg e alimentação elétrica em 110 V ou 220 V.	12



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		
11	TOURO MECÂNICO Equipamento recreativo tipo touro mecânico, com área mínima de instalação de 6,00 m x 6,00 m, alimentação elétrica em 220 V, painel de controle operado exclusivamente por monitor capacitado e capacidade mínima de 100 kg. 	04

Obs: As imagens possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência das características mínimas dos equipamentos.

Obs: A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de utilização do equipamento, monitor capacitado, permanecendo no local durante toda a execução dos serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

4.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos quais foi identificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme programação e necessidades da Administração.

4.2. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução proposta mostra-se adequada para viabilizar a realização de eventos institucionais, campanhas, ações socioeducativas, culturais, recreativas e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, proporcionando estrutura recreativa adequada ao público participante, com observância das condições de segurança e qualidade necessárias.

4.3. A necessidade da contratação decorre da programação de eventos e atividades de interesse público, especialmente aquelas destinadas a crianças, adolescentes e famílias, que demandam disponibilização de equipamentos recreativos adequados, seguros e compatíveis com as características de cada atividade, contribuindo para o desenvolvimento das ações promovidas pelas Secretarias Municipais.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4.4. Os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram que a locação de brinquedos infláveis constitui solução adequada e vantajosa para a Administração, considerando a economicidade e a eficiência operacional, uma vez que evita a necessidade de aquisição de equipamentos próprios e os respectivos custos de armazenamento, manutenção, conservação, transporte e eventual substituição dos bens.

4.5. A contratação por meio de locação possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo a disponibilização dos equipamentos de acordo com a demanda, a programação dos eventos e as necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, possibilitando melhor utilização dos recursos públicos.

4.6. A solução contratada deverá assegurar, no mínimo:

I – disponibilização de brinquedos infláveis em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, higiene e segurança;

II – transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração, bem como montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos;

III – acompanhamento e monitoramento dos brinquedos durante sua utilização, por profissionais devidamente capacitados, quando previsto na contratação;

IV – realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sempre que necessária, sem prejuízo da segurança dos usuários;

V – disponibilização de equipamentos compatíveis com as faixas etárias, características dos eventos e quantidade estimada de participantes;

VI – observância das orientações dos fabricantes, das normas técnicas e dos requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos;

VII – atendimento às especificidades de cada ação promovida pela Administração Municipal; e

VIII – execução dos serviços com qualidade, segurança, eficiência, regularidade e pontualidade.

4.7. A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar estrutura recreativa para ações voltadas ao lazer, à convivência comunitária, à integração social e ao fortalecimento dos vínculos familiares, especialmente nas atividades destinadas às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelas políticas públicas municipais.

4.8. A disponibilização de brinquedos infláveis em ambientes adequados, organizados e acompanhados por profissionais contribui para proporcionar momentos de lazer, recreação e integração entre os participantes, fortalecendo o caráter social, educativo e comunitário das atividades promovidas pelo Município.

4.9. A ausência da contratação poderá comprometer ou limitar a realização de eventos institucionais, campanhas educativas, ações socioassistenciais, atividades culturais, recreativas e demais iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais que contem com a utilização de equipamentos recreativos, reduzindo as alternativas de lazer e integração disponibilizadas aos participantes.

4.10. Dessa forma, considerando as conclusões apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis atende ao interesse público e se mostra adequada às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, nos termos da legislação aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo o fornecimento dos equipamentos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.2. A contratação tem como finalidade disponibilizar estrutura recreativa adequada para a realização de eventos institucionais, campanhas, atividades educativas, culturais, esportivas, socioassistenciais, recreativas e demais ações promovidas pelo Município, proporcionando espaços de lazer organizados e seguros para crianças, adolescentes, famílias e demais participantes.

5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, desde o planejamento e disponibilização dos equipamentos até sua retirada após a conclusão das atividades, abrangendo:

I – planejamento e atendimento da demanda: disponibilização dos brinquedos conforme a programação dos eventos, locais definidos pela Administração e quantitativos solicitados;

II – logística e transporte: realização do transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração, em condições adequadas de segurança e conservação;

III – montagem e instalação: montagem e instalação dos brinquedos infláveis por equipe capacitada, observando as orientações do fabricante e as condições necessárias de estabilidade, segurança e funcionamento;

IV – acompanhamento durante a utilização: disponibilização de profissionais responsáveis pelo acompanhamento da utilização dos equipamentos, orientação dos usuários e adoção das medidas necessárias para garantir a segurança durante as atividades;

V – manutenção e conservação durante o uso: realização de inspeções e adoção das providências necessárias para assegurar o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos durante o período de utilização;

VI – desmontagem e retirada: desmontagem dos equipamentos ao término das atividades e retirada do local, deixando o espaço utilizado em condições adequadas de organização e limpeza.

5.4. A solução adotada considera as vantagens administrativas e econômicas da contratação de empresa especializada, tendo em vista que a aquisição direta dos equipamentos demandaria investimentos permanentes relacionados à compra, armazenamento, conservação, manutenção, reposição de peças e gerenciamento dos bens, além da necessidade de estrutura própria para sua operação.

5.5. A contratação por meio de locação permite maior racionalização dos recursos públicos, possibilitando que a Administração utilize equipamentos adequados conforme a necessidade de cada evento, sem a geração de custos permanentes decorrentes da aquisição e posse dos bens.

5.6. Os equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de segurança, limpeza, conservação e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias para garantir a qualidade e a segurança da prestação dos serviços.

5.7. A solução deverá observar as normas técnicas, orientações dos fabricantes e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à segurança, instalação, utilização e manutenção dos equipamentos recreativos.

5.8. Dessa forma, a solução definida atende às necessidades da Administração Municipal, proporcionando eficiência operacional, segurança aos participantes, flexibilidade na realização das ações e adequada aplicação dos recursos públicos.

5.9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.9.1. Em atendimento ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos recreativos e as atividades a eles associadas, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento, monitoramento, manutenção, desmontagem e retirada.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.9.2. Após análise das características do objeto e da forma prevista para sua execução, conclui-se que não se mostra tecnicamente adequada ou economicamente vantajosa a divisão da contratação entre diferentes empresas, sendo mais adequada a contratação de uma única empresa especializada para a execução integral dos serviços.

5.9.3. As atividades que compõem o objeto são interdependentes e deverão ser executadas de forma coordenada, especialmente nos eventos em que diversos brinquedos e equipamentos forem utilizados no mesmo local e período. A contratação de uma única empresa permitirá centralizar o transporte, a montagem, a instalação, a operação, o monitoramento, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, assegurando maior integração entre as etapas.

5.9.4. A execução por uma única contratada também possibilitará a definição clara e objetiva da responsabilidade pela segurança dos usuários e dos equipamentos, pelo adequado funcionamento, conservação, montagem, instalação, operação e manutenção, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração.

5.9.5. O eventual parcelamento entre diferentes empresas poderá gerar dificuldades de coordenação entre os prestadores, especialmente quanto aos horários de entrega e montagem, à organização dos equipamentos no espaço destinado aos eventos, à disponibilização de monitores, à manutenção e às providências necessárias em caso de falhas ou situações de risco. Poderá, ainda, aumentar a complexidade da fiscalização e dificultar a identificação do responsável por eventuais ocorrências.

5.9.6. A contratação conjunta proporciona maior eficiência logística e operacional, evitando a mobilização de diferentes fornecedores e equipes para atividades que possuem relação direta entre si. Considerando que os serviços serão prestados conforme a programação dos eventos e sob demanda das Secretarias Municipais, a concentração da execução em uma única contratada favorece a organização, a pontualidade e a continuidade dos serviços.

5.9.7. O não parcelamento não decorre de mera preferência administrativa, mas das características do objeto e da necessidade de garantir sua execução integrada, segura e eficiente, com centralização das responsabilidades e melhores condições para o acompanhamento e a fiscalização contratual.

5.9.8. A adoção dessa solução não afasta a necessidade de observância dos princípios da isonomia e da competitividade. Os requisitos de habilitação e qualificação deverão ser compatíveis e proporcionais ao objeto, limitando-se ao necessário para assegurar que a empresa contratada possua capacidade para executar integralmente os serviços, sem imposição de exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas.

5.9.9. Dessa forma, considerando a interdependência das etapas de execução, a necessidade de coordenação logística, a segurança dos usuários, a centralização das responsabilidades e a eficiência da fiscalização, conclui-se que o não parcelamento do objeto é técnica e economicamente adequado, não tendo sido identificada vantagem suficiente que justifique sua divisão entre diferentes contratadas.

5.9.10. CONCLUSÃO: A contratação deverá ser realizada com uma única empresa especializada, responsável integralmente pela locação dos brinquedos e equipamentos recreativos e pela execução dos serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, monitoramento, manutenção, desmontagem e retirada, sem prejuízo da execução sob demanda ao longo da vigência contratual.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada prestação dos serviços de locação de brinquedos infláveis, garantindo qualidade, segurança, eficiência operacional e atendimento às necessidades da Administração Municipal.

6.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, devendo demonstrar, quando exigido no procedimento de

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

contratação, aptidão para a execução dos serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos.

6.1.2. Os equipamentos disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – estar em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, limpeza e higiene;

II – apresentar estrutura adequada, resistente e compatível com a finalidade de utilização;

III – possuir características de segurança compatíveis com o público usuário, especialmente crianças e adolescentes;

IV – não apresentar rasgos, furos, danos, falhas estruturais ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança dos participantes;

V – ser submetidos a inspeção antes de sua disponibilização para uso;

VI – possuir sistemas adequados de fixação e ancoragem, quando aplicáveis;

VII – observar a capacidade máxima de usuários e a faixa etária recomendada para cada equipamento.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados às características dos eventos promovidos pela Administração, considerando a faixa etária dos usuários, a quantidade estimada de participantes, o espaço físico disponível e a finalidade da atividade.

6.1.4. São de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo:

I – transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração;

II – carga, descarga, montagem, instalação e desmontagem dos brinquedos;

III – disponibilização de profissionais capacitados para acompanhamento e orientação durante a utilização dos equipamentos;

IV – manutenção, conservação, limpeza e higienização dos equipamentos;

V – fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

6.1.5. A contratada deverá realizar a montagem dos equipamentos no local previamente indicado pela Administração, observando as condições de segurança necessárias, inclusive quanto à estabilidade, fixação, ancoragem, espaço disponível e demais requisitos técnicos aplicáveis.

6.1.6. Durante a utilização dos brinquedos, a contratada deverá adotar medidas preventivas para garantir a segurança dos usuários, incluindo orientação quanto à capacidade máxima de utilização, faixa etária recomendada, regras de uso e demais cuidados necessários.

6.1.7. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão possuir treinamento e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas, especialmente quanto ao acompanhamento e à segurança dos equipamentos recreativos.

6.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Não será admitida a disponibilização de equipamentos ou a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6.1.10. A utilização dos serviços ocorrerá conforme a necessidade e a programação da Administração Municipal, observados os quantitativos, locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas solicitações.

6.1.11. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos recreativos, as orientações dos respectivos fabricantes e as determinações dos órgãos competentes relacionadas à execução dos serviços objeto desta contratação.

6.2. DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

6.2.1. A vedação decorre da necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela montagem, operação, monitoramento e segurança dos brinquedos, evitando fracionamento da responsabilidade perante os usuários.

6.2.2. Todos os equipamentos utilizados deverão estar sob posse direta e responsabilidade da empresa contratada, que responderá integralmente pela segurança, manutenção, regularidade e adequada execução dos serviços.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. A contratada deverá manter regularidade fiscal e tributária durante toda a execução contratual, incluindo a correta emissão de nota fiscal, conforme legislação vigente.

6.4. SUSTENTABILIDADE

6.4.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas sustentáveis alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando o uso racional de recursos e materiais de menor impacto ambiental.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

7.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer de forma planejada e conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da Administração, observando-se as condições, quantitativos, locais, datas e horários previamente definidos.

7.1.1. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização dos brinquedos infláveis, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acompanhamento durante o período de utilização, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as necessidades de cada evento ou atividade.

7.1.2. A Administração comunicará à contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo:

I – data e horário do evento;

II – local de instalação dos equipamentos;

III – quantidade e tipos de brinquedos a serem disponibilizados;

IV – público estimado e características da atividade;

V – período previsto para utilização dos equipamentos; e

VI – demais informações necessárias ao adequado planejamento da execução.

7.1.3. A contratada deverá providenciar o transporte, a entrega e a montagem dos equipamentos no local indicado pela Administração em tempo hábil, de modo que os brinquedos estejam completamente instalados, testados e em condições adequadas de uso antes do início das atividades programadas.

7.1.4. A montagem dos brinquedos deverá ser realizada por equipe devidamente capacitada, observando as condições de segurança do local, as orientações do fabricante, a área disponível, a instalação adequada dos equipamentos, os sistemas de fixação e ancoragem e a utilização dos acessórios necessários, devendo ser realizados testes prévios de funcionamento.

7.1.5. Durante a utilização dos brinquedos, a contratada deverá disponibilizar profissional(is) capacitado(s) para o acompanhamento e monitoramento dos equipamentos, orientando os usuários quanto às regras de utilização, aos limites de capacidade e à faixa etária **recomendada**, bem como adotando as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes ou situações de risco.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.1.6. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período de utilização, realizando, quando necessário, os ajustes, reparos ou substituições cabíveis para garantir a continuidade e a segurança da prestação dos serviços.

7.1.7. Ao término das atividades, a contratada será responsável pela desmontagem e retirada dos equipamentos, devendo deixar o local utilizado em condições adequadas de organização e limpeza.

7.1.8. A execução dos serviços deverá observar os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de equipamentos ou a adoção de procedimentos que possam comprometer a integridade dos usuários ou a adequada realização das atividades.

7.1.9. Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, ficando o pagamento condicionado aos serviços efetivamente prestados, mediante comprovação e atesto pelo responsável pela fiscalização contratual.

7.1.10. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrará eventuais ocorrências.

7.1.11. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.1.12. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando os serviços efetivamente prestados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.13. Caso sejam constatados equipamentos em condições inadequadas de uso, falhas na montagem, ausência de itens contratados ou qualquer outra desconformidade que comprometa a segurança ou a qualidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a correção imediata, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO

7.2.1. Solicitação dos serviços

A Secretaria solicitante encaminhará à contratada, com antecedência mínima definida pela Administração, a ordem de serviço contendo:

- data do evento;
- horário de início e término;
- local da realização;
- quantitativo e especificação dos brinquedos;
- demais orientações necessárias à execução.

7.2.2. Transporte e entrega

A contratada será responsável pelo transporte dos brinquedos até o local indicado, devendo utilizar veículos adequados e em conformidade com a legislação vigente. Todos os custos de deslocamento, carga e descarga correrão por conta da contratada.

7.2.3. Montagem e instalação

A montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente ao início do evento, garantindo segurança e pleno funcionamento dos equipamentos.

Compete à contratada:

- disponibilizar equipe técnica capacitada;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- realizar fixação adequada dos equipamentos;
- instalar sistemas de segurança necessários;
- verificar previamente as condições elétricas e estruturais do local em conjunto com a Administração;
- manter os brinquedos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

7.2.4. Operação e monitoramento

Durante todo o período do evento, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 monitor em cada brinquedo ou de acordo com a recomendação do fabricante para operação segura dos brinquedos, organização de filas, orientação dos usuários e prevenção de acidentes.

Os profissionais deverão:

- ser maiores de 18 anos;
- estar devidamente identificados;
- possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas.

7.2.5. Manutenção e substituição

A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de funcionamento dos brinquedos.

Em caso de falhas, defeitos ou interrupções, deverá realizar manutenção ou substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

7.2.6. Desmontagem e retirada

Ao término do evento, a contratada será responsável pela desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos, devendo deixar o local em condições adequadas de limpeza e organização.

7.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente por:

- segurança dos equipamentos e usuários;
- qualidade dos serviços prestados;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- danos causados à Administração ou a terceiros;
- cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se:

- proporcionar atividades recreativas seguras e de qualidade;
- promover integração social, cultural e educacional;
- garantir eficiência e organização nos eventos municipais;
- assegurar atendimento adequado ao público infantil e demais participantes;
- disponibilizar estrutura compatível com as demandas das Secretarias Municipais.

7.5. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

O contrato será considerado executado após:

- cumprimento integral dos serviços solicitados;
- atendimento de todas as condições contratuais;
- atesto da fiscalização;
- inexistência de pendências técnicas ou administrativas;
- emissão do termo de recebimento definitivo, quando aplicável.

7.6. NÃO CONFORMIDADES E CORREÇÕES

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Em caso de execução inadequada ou desconformidade com este Termo de Referência, a contratada deverá realizar imediatamente a correção ou substituição necessária ou, quando a ocorrência se der durante o evento, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem custos adicionais para a Administração.

7.7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização do contrato, que poderá solicitar ajustes, correções ou substituições sempre que necessário, garantindo a conformidade com as condições estabelecidas.

A contratada deverá prestar suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

7.8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente:

- pela segurança dos equipamentos;
- pela qualidade dos serviços prestados;
- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- por danos causados à Administração ou terceiros;
- pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis.
- A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados aos usuários e terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sempre que exigido pela legislação profissional aplicável ou quando as características da instalação, do equipamento ou do local de realização do evento assim o exigirem, bem como outros documentos técnicos eventualmente necessários para comprovação da segurança da instalação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ORÇÃO OU ENTIDADE

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Considerando que os serviços serão destinados a diferentes Secretarias Municipais, a fiscalização da execução contratual será realizada no âmbito de cada Secretaria requisitante, por seus respectivos representantes formalmente designados.

8.1.4. Ficam indicadas, no âmbito de suas respectivas Secretarias, para exercer a fiscalização da execução contratual:

I – FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI – Secretária Municipal de Assistência Social;

II – MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

III – ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON – Secretária Municipal de Saúde.

8.1.5. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento interno:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- I – coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato;
- III – promover as comunicações necessárias entre a Administração e a contratada;
- IV – acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento dos serviços, liquidação e pagamento;
- V – avaliar a necessidade de adoção de medidas administrativas para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; e
- VI – acompanhar os procedimentos necessários ao encerramento do contrato.

8.1.6. Compete aos fiscais do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar se os brinquedos disponibilizados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – acompanhar a execução dos serviços nos locais de realização dos eventos, sempre que necessário;
- IV – registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- V – solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
- VI – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que demandem providências administrativas;
- VII – atestar os serviços efetivamente prestados, quando constatada a conformidade da execução, para fins de liquidação e pagamento; e
- VIII – solicitar a substituição ou correção de equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a falhas na prestação dos serviços, defeitos nos equipamentos ou ausência das condições adequadas de segurança.

8.1.8. A contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com capacidade para receber orientações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias relacionadas aos serviços.

8.1.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os serviços ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.10. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico quando admitido, garantindo-se o registro das solicitações, notificações, ocorrências e demais atos relacionados à execução contratual.

8.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- 8.2.1.2.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 8.2.1.3.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 8.2.1.4.** Solicitar a entrega do (s) serviços contratados;
- 8.2.1.5.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 8.2.1.6.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

8.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 8.2.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.2.3.** Garantir a qualidade do (s) serviços), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 8.2.2.4.** Substituir, imediatamente ou no prazo máximo de 1 (uma) hora durante o evento, o profissional responsável pelo acompanhamento e monitoramento que se ausentar ou estiver impossibilitado de exercer suas funções, garantindo a continuidade e a segurança da prestação dos serviços;
 - 8.2.2.5.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 8.2.2.6.** Entregar o (s) serviços no prazo e formas ajustados;
 - 8.2.2.7.** Entregar o (s) serviços conforme solicitação da Administração competente, da Prefeitura Municipal de Lobato/PR.
 - 8.2.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
 - 8.2.2.9.** Efetuar a entrega do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital o e em seus Anexos;
 - 8.2.2.10.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;
 - 8.2.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - 8.2.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
 - 8.2.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - 8.2.2.14.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 8.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.
 - 8.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

8.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto/ serviços licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

8.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.9. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

8.9.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

8.9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

8.9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, quando cabíveis.

8.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.10.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.10.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10.2. Quando aplicada multa, esta será:

8.10.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.10.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

8.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

8.11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.11.5.3. Indenizações e multas.

8.11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, observados os preços unitários contratados, os quantitativos efetivamente utilizados e o devido atesto pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Os serviços deverão ser executados nas datas, horários e locais previamente definidos pela Administração, mediante solicitação formal ou ordem de execução emitida pela Secretaria requisitante, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.3. Após a execução dos serviços, a Administração realizará a conferência e o recebimento do objeto, verificando a conformidade da prestação, a qualidade dos serviços executados, a quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. O recebimento dos serviços será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado, após a verificação da regular execução do objeto.

9.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

II – relatório ou documento equivalente que permita identificar os serviços realizados, quando exigido pela Administração;

III – demais documentos necessários à liquidação da despesa, quando exigidos pela legislação ou pelo instrumento contratual.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio legalmente admitido pela Administração.

9.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais pertinentes.

9.8. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a Administração comunicará formalmente a CONTRATADA para que promova a regularização necessária. O prazo para pagamento será observado após a regularização e o correspondente atesto, na forma da legislação aplicável.

9.9. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter informações suficientes para a identificação dos serviços prestados, incluindo, quando aplicável, a descrição dos equipamentos disponibilizados, as datas de execução, os locais de atendimento, os quantitativos efetivamente utilizados e demais informações exigidas pela legislação tributária e administrativa.

9.11. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou divergência quanto aos serviços executados, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, sendo o prazo para pagamento contado a partir da apresentação do documento devidamente corrigido e após o respectivo atesto, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.12. A Administração efetuará o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, não sendo devida remuneração por serviços não executados, equipamentos não disponibilizados ou quantitativos estimados que não tenham sido efetivamente utilizados.

9.13. Quando houver necessidade de glosa de valores decorrentes de serviços executados em desacordo com as condições contratadas, a Administração deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, indicando a justificativa e os respectivos valores a serem descontados.

9.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

9.15. O pagamento realizado pela Administração não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, permanecendo esta responsável por eventuais falhas, irregularidades ou vícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e das obrigações assumidas no contrato.

9.16. Não será realizado pagamento antecipado pelos serviços, salvo se houver previsão expressa no instrumento contratual e observância dos requisitos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

9.17. O pagamento observará os preços unitários contratados e os quantitativos de serviços efetivamente executados, disponibilizados e atestados pela fiscalização, respeitados os limites e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

atualizado para o exercício de 2026, observadas as disposições legais e a regulamentação municipal aplicável.

10.1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.023,30 (sessenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta centavos), encontrando-se abaixo do limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o exercício de 2026.

10.1.3. Para fins de aferição do limite de dispensa de licitação em razão do valor, deverão ser observadas as disposições do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

10.1.4. O procedimento de contratação deverá observar o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável, os documentos e elementos necessários à instrução do processo de contratação direta, incluindo o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela legislação.

10.1.5. O critério de seleção será o de menor preço, devendo ser selecionada a proposta que apresentar o menor valor para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6. O objeto compreende a locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização, manutenção necessária ao adequado funcionamento, desmontagem e retirada dos equipamentos.

10.1.7. A seleção do fornecedor deverá considerar além da proposta de menor preço, o atendimento integral às especificações do objeto, a capacidade de execução dos serviços, a disponibilidade dos equipamentos, as condições de segurança e os demais requisitos necessários à adequada execução da contratação.

10.1.8. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acompanhamento, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos, mão de obra, materiais, encargos sociais, trabalhistas, tributários, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços.

10.1.9. A contratação será formalizada por meio do instrumento cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.1.10. A Administração deverá manter nos autos do processo os documentos necessários à comprovação da caracterização da hipótese de dispensa, da justificativa da contratação, da estimativa e pesquisa de preços, da escolha do fornecedor, da justificativa do preço, da comprovação da habilitação e dos demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.11. A contratação será realizada de forma não continuada e sem adoção do Sistema de Registro de Preços, destinando-se ao atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, conforme os quantitativos, locais e períodos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.12. Nas contratações realizadas com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração observará, quando aplicável, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para manifestação de interesse e



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

apresentação de propostas adicionais, selecionando-se a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da referida Lei.

10.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Para fins de contratação direta a empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação necessárias à execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, compreendendo, conforma exigível:

I - Habilitação Jurídica;

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

III - Qualificação Econômico-Financeira

IV - Qualificação Técnica, Quando Necessária Em Razão Das Características Do Objeto;

10.2.2. A documentação de habilitação deverá ser compatível com a natureza e as características do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10.2.3. A Administração poderá verificar previamente a existência de sanções que impeçam a participação do fornecedor ou a sua contratação com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

I – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive suas alterações ou instrumento consolidado, quando aplicável;

III – documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável; e

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigido pela legislação.

VI – documento de identificação do representante legal da empresa, quando necessário a formalização do contrato.

10.3.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar a existência e regular constituição da empresa, bem como a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa; e

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida, conforme a natureza e o valor da contratação:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

I – Certidão negativa de feitos sobre **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando cabível;

II – demais documentos previstos na legislação e considerados necessários pela Administração, desde que devidamente justificados e proporcionais ao objeto.

10.5.2. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão guardar compatibilidade com o valor, a natureza e os riscos da contratação, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais.

10.5.3. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigidos os

10.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. A qualificação técnica deverá demonstrar, quando exigida, que a empresa possui capacidade operacional compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos.

10.6.2. Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s), quando tecnicamente necessário e devidamente justificado no processo.

10.6.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, sendo vedadas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou inviabilizar a participação de potenciais fornecedores.

10.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I – Declaração Unificada ou declarações equivalentes exigidas pela legislação e pela Administração;

II – Proposta Comercial contendo os preços unitários, quantitativos e valor total da contratação;

10.7.1. Havendo necessidade de esclarecimento, complementação ou correção de documentação apresentada, a Administração poderá solicitar os documentos ou informações necessárias, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.7.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca da empresa contratada e de seu representante legal, observadas as hipóteses legalmente admitidas de utilização de documentos emitidos em nome da matriz ou da filial

10.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.023,30 (sessenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, estando o valor compatível com os preços praticados no mercado para serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos.

10.8.2. A justificativa do preço fundamenta-se na pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante utilização dos parâmetros admitidos pela legislação aplicável, bem como na análise das condições de mercado e das características específicas do objeto, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados para serviços de natureza semelhante.

10.8.3. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentaram a formação do valor estimado deverão integrar os autos do processo de contratação, juntamente com a metodologia utilizada e os respectivos preços considerados.

10.8.4. Demonstrada a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado e observadas as demais exigências legais, considera-se devidamente fundamentada a justificativa do preço, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, combustível, seguros, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, fornecimento de mão de obra, materiais e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços, não sendo devido pela Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

11.2. A estimativa de valor refere-se à contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Turismo, incluindo ações desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, pela Escola Municipal Elias Abrahão e pelo Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato – CMEI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O valor estimado possui caráter referencial e foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, servindo como parâmetro para a análise da compatibilidade e aceitabilidade do preço proposto no procedimento de contratação direta, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.4. A contratação compreende a disponibilização dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, bem como todos os serviços necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento durante a utilização, manutenção necessária ao adequado funcionamento, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, equipamentos efetivamente disponibilizados e quantitativos efetivamente utilizados e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

11.6. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e permanecerá vinculado à pesquisa de preços que integra os autos do processo, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOBOGÃ: Brinquedo inflável tipo tobogã, confeccionado em lona de alta resistência ou material equivalente, com escada de acesso, escorregador, proteção lateral e sistema de segurança que impeça quedas acidentais. Dimensões aproximadas de 8,00 m de comprimento, 4,20 m de largura e 6,50 m de altura, admitindo-se pequenas variações que não comprometam sua funcionalidade. Indicado para crianças de 4 a 15 anos, com capacidade mínima de carga de 400 kg.  OBS: Dimensões aproximadas de 8,00 m x 4,20 m x 6,50 m, admitindo-se variação que não comprometa a finalidade do equipamento	UNID	06	868,74	5.212,44
02	CAMA ELÁSTICA : Cama elástica com diâmetro aproximado de 3,00 m, estrutura em aço galvanizado ou equivalente, lona reforçada, protetor de molas acolchoado, rede de proteção, postes revestidos com espuma e pés antiderrapantes. Capacidade mínima de 120 kg, indicada para crianças a partir de 30 meses 	UNID	14	203,30	2.846,20
03	CHUTE AO GOL : Brinquedo recreativo para chute ao gol, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento, 2,00 m de largura e 2,30 m de altura, confeccionado em material resistente, com rede reforçada, acabamento seguro	UNID	13	333,02	4.329,26



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	e adequado ao uso infantil. 				
04	CANHÃO DE ESPUMA (FUTSABÃO): Equipamento destinado à produção de espuma para atividades recreativas, com potência compatível para seu funcionamento, alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bomba de sucção, fonte de alimentação e tripé.. 	UNID	10	626,63	6.266,30
05	TOBOGÃ COM PISCINA : Brinquedo inflável confeccionado em lona de alta resistência ou material equivalente, contendo escorregador e piscina inflável, com dimensões aproximadas de 5,00 m de comprimento, 2,50 m de largura e 2,30 m de altura, capacidade mínima de 140 kg e alimentação elétrica 110 V 	UNID	12	611,67	7.340,04
06	MINI TOBOGÃ : Brinquedo inflável contendo área de escalada e escorregador, confeccionado em lona de alta resistência ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 3,30 m de comprimento, 2,10 m de largura e 2,10 m de altura, capacidade mínima de 130 kg. 	UNID	10	355,58	3.555,80



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

07	PULA-PULA CASTELINHO. Brinquedo inflável temático tipo castelo, com dimensões aproximadas de 1,75 m x 1,75 m x 1,35 m, destinado ao público infantil, confeccionado em material resistente e adequado para uso recreativo 	UNID	14	494,05	6.916,70
08	KID PLAY : Conjunto recreativo composto por piscina de bolinhas, cama elástica, escorregador e gangorra, equipado com rede de proteção, estrutura metálica galvanizada, piso em EVA ou material equivalente, espumas de proteção e componentes confeccionados em material atóxico, sem arestas cortantes 	UNID	13	589,50	7.663,50
09	CROCOGÃ : Brinquedo inflável multifuncional contendo área de salto, escalada e escorregador, com dimensões aproximadas de 7,00 m de comprimento, 3,00 m de largura e 4,00 m de altura, destinado preferencialmente ao público infantil. 	UNID	14	796,87	11.156,18
10	MULTIPARK :Parque inflável multifuncional confeccionado em lona de alta resistência ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 9,80 m de comprimento, 6,60 m de largura e 4,20 m de altura, capacidade mínima de 270 kg e alimentação elétrica em 110 V ou 220 V	UNID	12	494,85	5.938,20



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

					
11	TOURO MECÂNICO: Equipamento recreativo tipo touro mecânico, com área mínima de instalação de 6,00 m x 6,00 m, alimentação elétrica em 220 V, painel de controle operado exclusivamente por monitor capacitado e capacidade mínima de 100 kg.  Obs: As imagens possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência das características mínimas dos equipamentos. Obs: A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de utilização do equipamento, monitor capacitado, permanecendo no local durante toda a execução dos serviços.	UNID	04	699,67	2.798,68
	VALOR TOTAL				64.023,30

11.7. ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

RESPONSÁVEL: **Maria Aparecida Tolotto de Carvalho**

A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo os seguintes passos:

Para se chegar ao valor foi realizada consulta de preços para a definição do Valor Máximo, da contratação, realizou os seguintes os passos:

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: A pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a estimativa do valor da contratação, mediante levantamento e análise de preços praticados em contratações públicas e no mercado, utilizando-se diferentes fontes de pesquisa.

Para a composição do **Mapa de Apuração de Preços nº 134693, de 21 de maio de 2026**, referente à **locação de brinquedos infláveis**, foram consideradas as seguintes fontes de coleta de preços: LICITANET; Portal de Compras; BLL – Bolsa de Licitações e Leilões; PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas; TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná; BNC – Banco Nacional de Compras; e Cotação direta com a empresa RAFFA'S LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Os preços coletados nas fontes acima foram registrados no Mapa de Apuração de Preços e submetidos à análise para obtenção dos valores de referência de cada item, mediante utilização da **média aritmética**, conforme demonstrado no referido mapa. O documento também registra a retirada de valores considerados incompatíveis para fins de apuração.

Após a análise dos preços coletados, o valor total apurado para a contratação foi de

R\$ 64.023,30, conforme consta no Mapa de Apuração de Preços nº 134693.

Os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, bem como a cotação direta apresentada pela empresa **RAFFA'S LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, deverão permanecer anexados aos autos do processo, integrando a documentação que fundamenta a formação do preço estimado da contratação.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

- a) Valor Máximo MÉDIA de preço dentre as cotações apuradas por esta Unidade Administrativa;
- b) o quantitativo requerido foi estimado de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria deste município;
- c) anexa-se no processo as cotações de preços realizadas.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação aplicável.

12.2. A indicação dos recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas decorrentes desta contratação será realizada pela Secretaria Municipal competente no momento da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Quando houver participação de diferentes Secretarias Municipais na execução da contratação, cada unidade requisitante será responsável pela indicação da respectiva dotação orçamentária, considerando a origem dos recursos, a finalidade da despesa e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.004.260	Fundo Municipal de Assist. Social FMAS	08.244.0002.2.087.3.3.90.39.00.00.00.00.0093 4.009340.90.60.60.61
07.004.302	Fundo Municipal de Assist. Social FMAS	08.244.0002.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00.0003 7.010181.29.90.00.01
10.002.412	Manutenção do Ensino Fundamental da Escola Elias	12.361.0006.6.033.3.3.90.39.00.00.00.00.0010 7.001079.90.10.00.01
10.002.452	Abrahão	12.365.0013.6.031.3.3.90.39.00.00.00.00.0010 7.001079.90.10.00.01
06.003.145	Manutenção do Centro de Educação Infantil - CMEI	10.301.0014.2.046. 3.3.90.39.00.00.00.00.
06.003.175	Manutenção Programa Saúde Bucal	10.301.0014.2.076. 3.3.90.39.00.00.00.00. 10.301.0014.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00.
06.003.183	Manutenção Programa PSF	
06.003.207	Manutenção Atenção Primária em Saúde	
	Atenção Assistência farmacêutica	
		10.301.0014.2.099. 3.3.90.39.00.00.00.00.

12.4. Após a verificação da execução orçamentária do exercício vigente, constatou-se a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



P R E F E I T U R A **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

presente contratação, conforme demonstrativo de dotação orçamentária e disponibilidade financeira constante dos autos, devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico pela contabilidade municipal.

12.5. Ressalta-se que a presente contratação se encontra amparada pelos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, estando compatível com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, em observância aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

Lobato, 09 de setembro de 2026.

FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone fixo e celular, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº/2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UN		R\$	R\$
TOTAL R\$					

DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

1. O valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, taxas, licenças, administração, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.
2. A proposta foi elaborada em conformidade com todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.
3. Nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.
4. O prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.
5. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

6. DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº _____.

1. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

1.1. DECLARA, ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

1.2. DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação não mantém contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta permitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Assim, não há impedimento para a utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

** Obs. Assinalar, as opções acima, somente se a empresa fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006*

2. DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e, qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº. /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- Referentes a participações societárias;
- Informações inseridas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Eventuais informações sobre cônjuges;
- Relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

3. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO 04

MINUTA CONTRATUAL (não é necessário preencher).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	/2026

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. MILTON KASUYUKI INOUE doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº , Bairro , CEP: , na cidade de , Estado , representada neste ato pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG nº 4.072.813-9 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 545.467.109-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº /2025, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, as demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE**, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao edital de Dispensa de Licitação nº /2026, de acordo com abaixo descrito:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UNID			
VALOR GLOBAL: R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer de forma planejada e conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da Administração, observando-se as condições, quantitativos, locais, datas e horários previamente definidos.

4.1.1. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização dos brinquedos infláveis, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acompanhamento durante o período de utilização, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as necessidades de cada evento ou atividade.

4.1.2. A Administração comunicará à contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo:

I – data e horário do evento;

II – local de instalação dos equipamentos;

III – quantidade e tipos de brinquedos a serem disponibilizados;

IV – público estimado e características da atividade;

V – período previsto para utilização dos equipamentos; e

VI – demais informações necessárias ao adequado planejamento da execução.

4.1.3. A contratada deverá providenciar o transporte, a entrega e a montagem dos equipamentos no local indicado pela Administração em tempo hábil, de modo que os brinquedos estejam completamente instalados, testados e em condições adequadas de uso antes do início das atividades programadas.

4.1.4. A montagem dos brinquedos deverá ser realizada por equipe devidamente capacitada, observando as condições de segurança do local, as orientações do fabricante, a área disponível, a instalação adequada dos equipamentos, os sistemas de fixação e ancoragem e a utilização dos acessórios necessários, devendo ser realizados testes prévios de funcionamento.

4.1.5. Durante a utilização dos brinquedos, a contratada deverá disponibilizar profissional(is) capacitado(s) para o acompanhamento e monitoramento dos equipamentos, orientando os usuários quanto às regras de utilização, aos limites de capacidade e à faixa etária **recomendada**, bem como adotando as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes ou situações de risco.

4.1.6. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período de utilização, realizando, quando necessário, os ajustes, reparos ou substituições cabíveis para garantir a continuidade e a segurança da prestação dos serviços.

4.1.7. Ao término das atividades, a contratada será responsável pela desmontagem e retirada dos equipamentos, devendo deixar o local utilizado em condições adequadas de organização e limpeza.

4.1.8. A execução dos serviços deverá observar os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de equipamentos ou a adoção de procedimentos que possam comprometer a integridade dos usuários ou a adequada realização das atividades.

4.1.9. Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, ficando o



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

pagamento condicionado aos serviços efetivamente prestados, mediante comprovação e atesto pelo responsável pela fiscalização contratual.

4.1.10. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrará eventuais ocorrências.

4.1.11. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

4.1.12. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando os serviços efetivamente prestados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.13. Caso sejam constatados equipamentos em condições inadequadas de uso, falhas na montagem, ausência de itens contratados ou qualquer outra desconformidade que comprometa a segurança ou a qualidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a correção imediata, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO

4.2.1. Solicitação dos serviços

A Secretaria solicitante encaminhará à contratada, com antecedência mínima definida pela Administração, a ordem de serviço contendo:

- data do evento;
- horário de início e término;
- local da realização;
- quantitativo e especificação dos brinquedos;
- demais orientações necessárias à execução.

4.2.2. Transporte e entrega

A contratada será responsável pelo transporte dos brinquedos até o local indicado, devendo utilizar veículos adequados e em conformidade com a legislação vigente. Todos os custos de deslocamento, carga e descarga correrão por conta da contratada.

4.2.3. Montagem e instalação

A montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente ao início do evento, garantindo segurança e pleno funcionamento dos equipamentos.

Compete à contratada:

- disponibilizar equipe técnica capacitada;
- realizar fixação adequada dos equipamentos;
- instalar sistemas de segurança necessários;
- verificar previamente as condições elétricas e estruturais do local em conjunto com a Administração;
- manter os brinquedos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

4.2.4. Operação e monitoramento

Durante todo o período do evento, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 monitor em cada brinquedo ou de acordo com a recomendação do fabricante para operação segura dos brinquedos, organização de filas, orientação dos usuários e prevenção de acidentes.

Os profissionais deverão:

- ser maiores de 18 anos;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- estar devidamente identificados;
- possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas.

4.2.5. Manutenção e substituição

A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de funcionamento dos brinquedos.

Em caso de falhas, defeitos ou interrupções, deverá realizar manutenção ou substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

4.2.6. Desmontagem e retirada

Ao término do evento, a contratada será responsável pela desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos, devendo deixar o local em condições adequadas de limpeza e organização.

4.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente por:

- segurança dos equipamentos e usuários;
- qualidade dos serviços prestados;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- danos causados à Administração ou a terceiros;
- cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se:

- proporcionar atividades recreativas seguras e de qualidade;
- promover integração social, cultural e educacional;
- garantir eficiência e organização nos eventos municipais;
- assegurar atendimento adequado ao público infantil e demais participantes;
- disponibilizar estrutura compatível com as demandas das Secretarias Municipais.

4.5. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

O contrato será considerado executado após:

- cumprimento integral dos serviços solicitados;
- atendimento de todas as condições contratuais;
- atesto da fiscalização;
- inexistência de pendências técnicas ou administrativas;
- emissão do termo de recebimento definitivo, quando aplicável.

4.6. NÃO CONFORMIDADES E CORREÇÕES

Em caso de execução inadequada ou desconformidade com este Termo de Referência, a contratada deverá realizar imediatamente a correção ou substituição necessária ou, quando a ocorrência se der durante o evento, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem custos adicionais para a Administração.

4.7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização do contrato, que poderá solicitar ajustes, correções ou substituições sempre que necessário, garantindo a conformidade com as condições estabelecidas.

A contratada deverá prestar suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

4.8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- pela segurança dos equipamentos;
- pela qualidade dos serviços prestados;
- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- por danos causados à Administração ou terceiros;
- pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis.
- A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados aos usuários e terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sempre que exigido pela legislação profissional aplicável ou quando as características da instalação, do equipamento ou do local de realização do evento assim o exigirem, bem como outros documentos técnicos eventualmente necessários para comprovação da segurança da instalação.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), no qual se inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. REAJUSTE:

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 29/04/2026.

5.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice mais vantajoso ao município de Lobato, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

5.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviços não contínuos ou contratados por escopo, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: / / **ATÉ** / /

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas em dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício financeiro, conforme detalhamento a seguir:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
412	10.002	Manutenção do Ensino Fundamental- Escola Elias Abrahão	00107.01079.90.10.00.01
452	10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI	00107.001079.90.10.00.01
145	06.003	Manutenção do Programa Saúde	00494.004940.90.20.62.01
175	06.003	Manutenção do Programa Saúde da Família	00494.004940.90.20.62.01
183	06.003	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	00494.004940.90.20.62.01
207	006.03	Atenção a Assistência Farmacêutica	00494.004940.90.20.62.01
260	07.004	Serviços da Proteção Social Básica	00934.009340.90.60.60.61
302	07.004	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	00037.010181.29.90.00.01

CLÁUSULA OITAVA - PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO E PRAZO PARA RESPOSTA

8.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização da empresa.

8.2. As alterações de valores poderão ser realizadas por simples apostila, nos termos do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

9.1 - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia útil do mês subsequente a requisição.

9.2 - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;

10.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

10.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

10.1.4. Solicitar a entrega do (s) serviços contratados;

10.1.5. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

10.1.6. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Garantir a qualidade do (s) serviços), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

10.2.4. Substituir, imediatamente ou no prazo máximo de 1 (uma) hora durante o evento, o profissional responsável pelo acompanhamento e monitoramento que se ausentar ou estiver impossibilitado de exercer suas funções, garantindo a continuidade e a segurança da prestação dos serviços;

10.2.5. Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.6. Entregar o (s) serviços no prazo e formas ajustados;

10.2.7. Entregar o (s) serviços conforme solicitação da Administração competente, da Prefeitura Municipal de Lobato/PR.

10.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

10.2.9. Efetuar a entrega do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital o e em seus Anexos;

10.2.10. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

10.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

10.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

10.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

10.2.14. Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.

10.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

10.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto/ serviços licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

10.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.9. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

10.9.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

10.9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

10.9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Quando aplicada multa, esta será:

11.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pelas servidoras **Fabiola de Oliveira Gazzone Chicaroli, Lauzye Dall'Ago Barbosa e Maria Aparecida Tolotto de Carvalho** nomeadas por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.

b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- c)** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).
- d)** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)
- e)** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f)** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- h)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- i)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.1.3.** Indenizações e multas.
- 13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a)** Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
- b)** Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c)** Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d)** Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e)** Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f)** Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

17.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a)** A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 17.3.** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 17.4.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 17.5.** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 17.6.** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Administração ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 17.7.** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, de de .

Milton Kasuyuki Inoue
Prefeito Municipal em Exercício
Contratada

Empresa
Contratante

Testemunhas:

Nome

Nome

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000